



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL nº 15 /2024

aprovado p/
unanimidade
APROVADO EM:
07/06/24
[assinatura]

"Inclui parágrafo no Artigo 76 da Lei Municipal nº 1.488/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais."

Art. 1º. Fica incluído o §4º no artigo 76 da Lei Municipal nº 1.488/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo:

"Art. 76 -

§ 4º - O prazo de 4 anos para gozo da licença prêmio, disposto no § 1º deste dispositivo, não se aplica aos servidores na iminência de concessão de aposentadoria, situação em que poderão gozar a qualquer tempo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobre Edis:

CONSIDERANDO que o Artigo 76 da Lei Municipal nº 1.488/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, trata do Prêmio por Assiduidade do Servidor Municipal, estabelecendo um prazo máximo para o gozo da licença de 4 anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

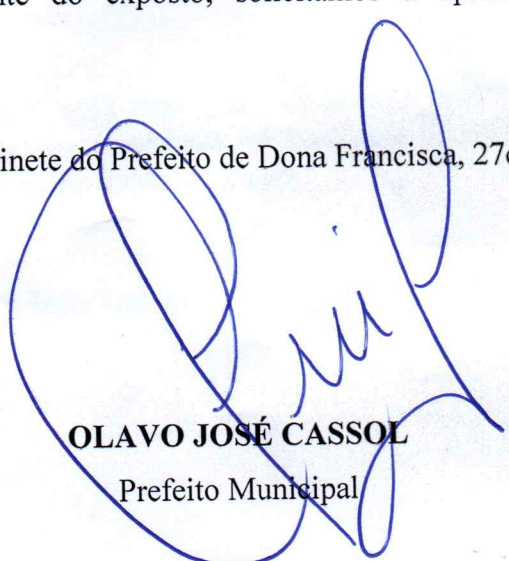
Construindo um Novo Tempo

CONSIDERANDO a atribuição do Prefeito Municipal em dispor sobre a estrutura, organização e funcionamento da Administração, conforme previsto no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

O Poder Executivo disponibiliza, para apreciação deste Egrégio Poder Legislativo, o projeto de lei que inclui parágrafo no referido artigo, permitindo que o servidor municipal, na iminência da aposentadoria, possa usufruir desse direito em período que antecede a inatividade sem levar em consideração o prazo estipulado no parágrafo primeiro do Artigo 76.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito de Dona Francisca, 27 de maio de 2024.



OLAVO JOSÉ CASSOL

Prefeito Municipal